



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 24/2022

PROPOSTA

Nº 818/2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3900/2022

Assunto: Processo N.º 58/22 Titular do Processo: PABLO THEEUWES

Requerimento N.º :3830/22

Requerente: PABLO THEEUWES

Local: RUA FRAN PAXECO, 39 - 2º E 3º.

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:27/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 7 de julho de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “AL Duplex Baixa Setúbal”, registado sob o n.º 128461/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 58/22

--- No dia **07/07/2022**, no imóvel sito na Rua Fran Pacheco nº 39, 2º e 3º, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do RJEEAL, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**AL Duplex Baixa Setúbal**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do RJEEAL, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio não esta corretamente fixada, caixa de primeiros socorros, livro de reclamações, não estando a folha de rosto preenchida, nem afixada em local visível, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). --

--- O estabelecimento não possui indicação do livro de reclamações eletrónico.-----

--- O explorador, não possui seguro de responsabilidade civil válido,-----

--- O estabelecimento não possui livro de informações.-----

--- O estabelecimento não possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de termoacumulador, -----¹-----

--- O alojamento tem capacidade de **2 quartos**, com 2 camas de casal, no **total de 2 camas** e um máximo de **4 utentes**. -----


Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, com a redação em vigor, encontrando-se em falta: -----

- a) A exibição de seguro de responsabilidade civil válido. -----
- b) A exibição de comprovativo do registo do livro de reclamações eletrónico. -----
- c) Fixação de Placa Identificativa AL, à entrada do estabelecimento. -----
- d) Correta fixação da manta de incendio. -----
- e) Preenchimento e fiação d capa do Livro de Reclamações Eletrónico. -----

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Paula Costa

ANEXO - Registo Fotográfico

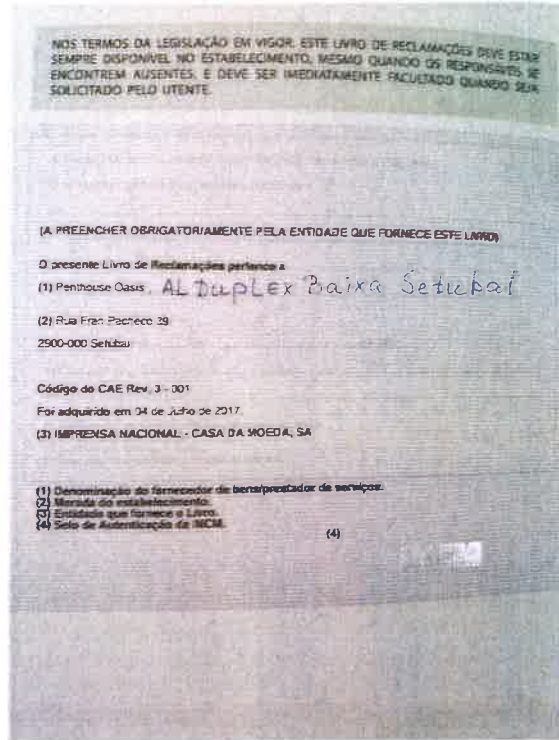
1

(foto 1)

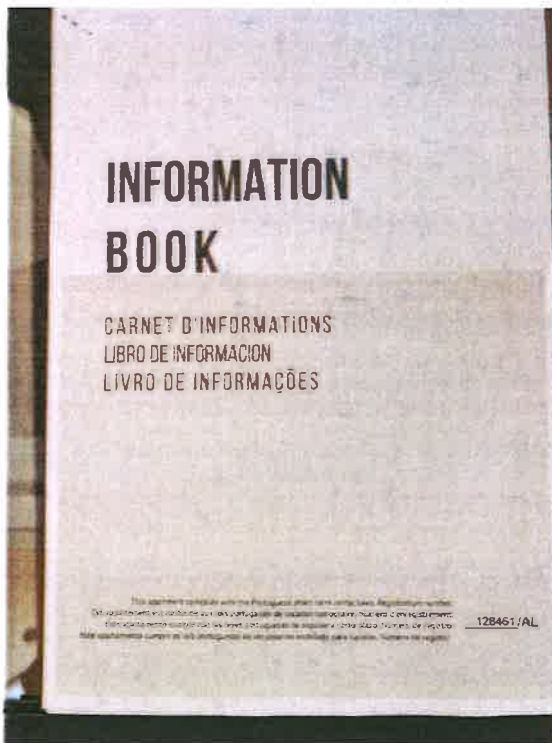


1

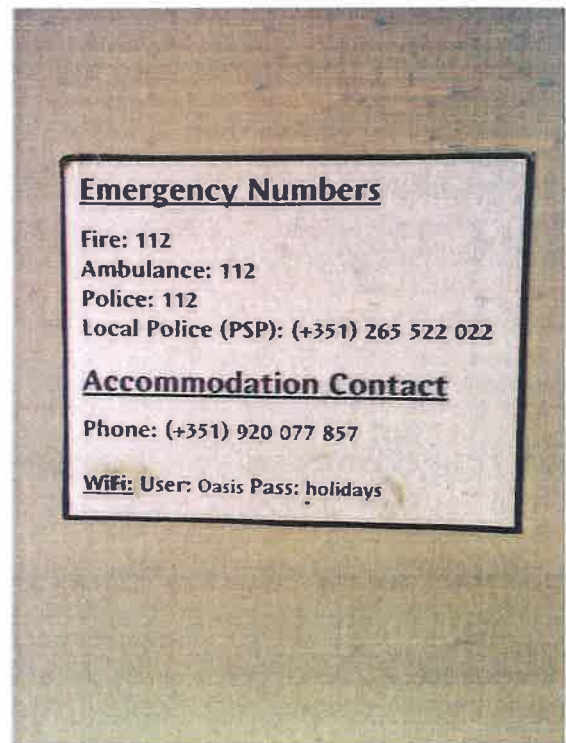
(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rosa de

(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



[Handwritten signature]
Raul

1.

(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Paulo de

(foto 13)



(foto 14)



(foto 15)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rauel